



Federação Portuguesa do Táxi – FPT

Membro da Confederação Europeia do Táxi

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	
COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS	
CEOP	
N.º ÚNICO 413 513	
ENTRADA / SAÍDA N.º 365	DATA 23/11/2011

Ex.mo Sr. Presidente da
Comissão de Economia e de Obras Públicas
Assembleia da República
Divisão de Apoio às Comissões
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

REF. SUL 164

V. Ref.: N. Ref.: 11DIR267 Data: 17 de Novembro de 2011

ASSUNTO: PETIÇÃO Nº 25/XII/1ª
V/ OFÍCIO REFª 164/CEOP

Exmo. Senhor Presidente

Com os melhores cumprimentos e na sequência do solicitado somo a expor infra a posição da Federação Portuguesa do Táxis - FPT, a qual consideramos respeita o interesse do utente do serviço de táxi e o interesse do industrial do táxi, que representamos.

De facto, apenas após a entrada em vigor do DL 251/98 foi transferido para as Câmaras Municipais a emissão, por estas, de licenças para o exercício da actividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros porquanto até então, a emissão dessas licenças era efectuada pela administração central, então, Direcção Geral dos Transportes Terrestres.

Entre outras razões considerou-se ser essencial para o sector promover uma política de proximidade entre o utente e o prestador de serviço, dado o carácter deste transporte público, considerando-se para tanto que deviam ser as entidades municipais a determinar, para o respectivo município e conjunto de freguesias, a organização de tal transporte, em termos de número de táxis e respectivas praças, considerando as necessidades locais dos utentes mas também a criação e manutenção de postos de trabalho para os munícipes.

Na verdade, no nosso país as realidades e as necessidades, relativas a este tipo de transporte, são variadas e distintas, desde logo em face da existência de zona urbana e zona rural, e tipos de praça: livre, condicionada e fixa, sendo que a justificação para esta praça fixa consiste na preocupação de garantir, designadamente nas zonas rurais, que o potencial utente do táxi sabe onde põe obter um serviço de táxi, recorde-se que muitas vezes nessas zonas o serviço de táxi é o único disponibilizado ao cidadão.

A pretendida emissão de alvará a nível nacional teria desde logo como efeito que o raio de actuação do táxi afecto a tal licença era nacional, podendo tomar passageiros em qualquer local, o que determinava a eliminação da chamada praça fixa, ou seja aquela praça onde o utente sabe que terá um táxi para responder às suas necessidades, sendo que naturalmente existiria uma maior concentração de táxis em locais com maior potencialidade na prestação de serviços, ainda que meramente sazonal, determinando nesses locais um excesso de oferta.

Sede: Estrada do Paço do Lumiar, Lote R2 Loja A 1600-543 Lisboa Tel: 217 112 870 Fax: 217 112 879 Email: sede@fptaxi.pt
Delegação Norte: Rua Júlio Lourenço Pinto, 124 4150-004 Porto Tel: 223 722 900 Fax: 223 722 899 Email: del.norte@fptaxi.pt
Delegação Centro: Avenida Fernão Magalhães, 481 – 1º A 3000-177 Coimbra Tel: 239 840 057 Fax: 239 840 059 Email: del.centro@fptaxi.pt
Delegação Sul: R. Coronel Ant. Santos Fonseca, Ed. Batalha, Lote 23 RC Dto 8000-257 Faro Tel: 289 878 102 Fax: 289 878 104 Email: del.sul@fptaxi.pt



Federação Portuguesa do Táxi – FPT

Membro da Confederação Europeia do Táxi

O princípio norteador da atribuição de licença assenta na verificação de uma necessidade por parte da população localizada em qualquer parte do território nacional e não apenas nas zonas consideradas mais apeteceíveis em cada momento, conforme é o exemplo fornecido pelo peticionário que pretende a possibilidade de no mês de Agosto, dado o potencial da zona do Algarve em termos de transporte em táxi, que qualquer industrial ali pudesse efectuar serviço de táxi durante esse período, aparentemente sem qualquer cuidado ou atenção para com os industriais que ali trabalham durante todo o ano, em períodos bons e em períodos péssimos, mas que ali têm de permanecer para responder às necessidades da população que, afinal, servem.

Não tem esta Federação qualquer dúvida de que a pretensão exposta serve unicamente um interesse individual e limitado ao interesse do industrial, que em nada contribui para a regularidade do mercado e a sua distribuição enquanto transporte público, cujo principal destinatários são as populações locais, e que apenas contribuiria para uma segura desertificação do interior do país e das zonas rurais, e nas zonas urbanas verificar-se-ia quebra segura da qualidade do serviço prestado e incapacidade de as entidades municipais poderem controlar ou fiscalizar a qualidade da prestação de serviços a disponibilizar à sua população.

Pelas razões supra expostas não merece qualquer acolhimento a pretensão formulada.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos

Pela Direcção

O Presidente

Carlos Ramos